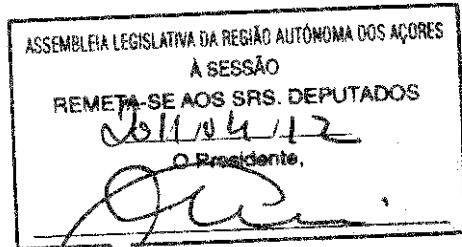




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
169 Proc. 54.03.00/398/IX	13-1-2011	SAL-GSRP-2011-755 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2011-134	12-4-2011

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 398/IX - "LEPTOSPIROSE NOS AÇORES"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 398/IX, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Luís Garcia, Jorge Macedo e Pedro Gomes, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Em relação ao número actualizado de casos notificados de Leptospirose nos Açores, foram declarados 12 no ano de 2010, os quais ocorreram na ilha de São Miguel. Importa salientar que existiu uma diminuição significativa desta patologia relativamente ao ano de 2009, em que se registaram 29 casos.
2. Os 12 casos notificados em 2010, todos do sexo masculino, reportam-se a indivíduos com as seguintes profissões: lavrador (9 casos), pedreiro (2 casos), estufeiro (1 caso).
3. Nenhum dos casos referentes ao ano de 2010 foi mortal.
4. Por outro lado, importa referir que a tabela correspondente às doenças contagiosas de declaração obrigatória foi aprovada através da Portaria nº 12/99, de 25 de Março, da então Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais,



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

sendo que a declaração dessas doenças é impreterível, tanto em caso de doença quanto nos casos de óbito.

Deste modo, todos os procedimentos relacionados com o circuito de notificação e de registo encontram-se estipulados, sendo que, após o diagnóstico da patologia, o médico deve preencher o impresso de Doenças de Declaração Obrigatória, e respectivos Inquéritos Epidemiológicos, no caso de ser exigido (Circular Normativa nº01, de 01/01/2006).

Pelo exposto, o Governo dos Açores declara que não existe qualquer sub notificação desta doença no Serviço Regional de Saúde.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1404 Proc. N.º 54-03-00
Data:	07/04/12 378/12